



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3224-9273 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

Acordo de Cooperação Técnica n.º 002/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR), ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO (APICS) E A POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RORAIMA (PMRR), PARA FINS DE REALIZAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO CURSO DE APERFEIÇOAMENTO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA, NA MODALIDADE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – EAD, UTILIZANDO A PLATAFORMA AVA DO IFRR.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLÓGICA DE RORAIMA (IFRR), autarquia federal criada pela Lei n.º 11.892, de 29 de dezembro de 2008, com sede na Rua Fernão Dias Paes Leme, n.º 11, Bairro Calungá, CEP 69303-340, fone (95) 3621 8000, fax (95) 3621 8021, CNPJ n.º 10.839.508/0001-31, doravante denominado **IFRR**, neste ato representado pela Reitora em exercício **FABIANA LETICIA SBARAINI**, brasileira, casada, professora de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, residente na Avenida Minas Gerais, n.º 2992, Bairro Paraviana, CEP 69.307-345, portadora do RG n.º 2052447352 – SSP/RS e do CPF n.º 881.067.640-87, nomeada pela Portaria 648 de 16 de junho de 2020, a **ACADEMIA DE POLÍCIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO (APICS)**, situada na Av. Getúlio Vargas, n.º 4193, Bairro Canarinho, CEP 69.306-530, fone (95) 99177-5449, neste ato representado pela Diretora Geral Delegada de Polícia **GIULIANA NICOLINO DE CASTRO LIMA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 534672 SSP / RR e do CPF n.º 0 029.065.959-00, residente na Rua Tucumãzeiro, n.º 632, Caçari, Boa Vista-RR, nomeada pelo Decreto n.º 06-P, de 02 de janeiro de 2019 e a **POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA (PMRR)**, situada na Avenida Capitão Ene Garcez, n.º 1769, Bairro Mecejana, CEP 69.300-000, fone (95) 3224-6575, CNPJ n.º 84.012.012/0001-26, neste ato representado pelo Comandante Geral Coronel **ANTÔNIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 59.900 SSP-RR e do CPF n.º 225.860.912-72, residente à Rua Dom José Nepote, n.º 1067, Bairro São Francisco, Boa Vista-RR, nomeado pelo Decreto n.º 07-P, de 10 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia (IFRR) cumpre as finalidades e os objetivos socioeducacionais da União em regime de colaboração com os entes federativos, tendo em vista a democratização, a expansão e a interiorização da oferta de ensino superior, público, gratuito e de qualidade, e que, na modalidade de educação a distância, prioritariamente trabalha em função da formação inicial e continuada de professores da educação básica, bem como da promoção e do desenvolvimento de projetos de pesquisa e de metodologias inovadoras para a educação nacional;

CONSIDERANDO que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima-IFRR/Campus Boa Vista dispõe de estrutura e competência para a execução de cursos na modalidade de Educação a Distância-EAD, respeitando as Diretrizes e Bases da Educação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3224-9273 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

Nacional-LDB 9394/1996, estabelecidas no Artigo 80 e no Decreto nº 9.057, de 25 de maio de 2017, que reconhece e orienta os processos ensino e aprendizagem na modalidade a distância;

CONSIDERANDO que compete a Polícia Militar de Roraima (PMRR) autonomia administrativa, instituída pela Lei Complementar n.º 027 de 09 de setembro de 1998 modificada pela Lei Complementar nº081, 10 de novembro de 2004, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Polícia Militar do Estado de Roraima, conforme o Art. 2º, VIII no que diz:

“Art. 2º Compete à Polícia Militar:

[...]

VIII - a seleção, o preparo, o aperfeiçoamento, o treinamento e a especialização dos policiais militares;”

CONSIDERANDO que a Academia de Polícia Integrada de Roraima Coronel Santiago tem como missão promover a formação, o aperfeiçoamento e a especialização dos integrantes das instituições e órgãos que compõem o sistema de segurança pública e defesa social do Estado de Roraima, de outros estados federados ou de países amigos, conforme Lei Complementar nº 120 de 30 de maio de 2007;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 8.752/2016, que instituiu a Política Nacional de Formação de Profissionais de Magistério da Educação Básica, e a Resolução n.º O 1, de 11 de março de 2015, estabelecem as diretrizes e as normas nacionais para a oferta de programas e cursos de educação superior na modalidade à distância;

RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação, cuja execução deverá se desenvolver em conformidade com o Decreto 5.800, de 8 de junho de 2006, com o Edital de Seleção n.º 01/2005/SEED/MEC, e, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a legislação correlata, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente acordo tem por objeto a qualificação dos servidores militares, que se encontram no posto de Capitão dos Quadros Combatentes, Complementar, de Saúde e Músicos da PMRR na modalidade a distância, com base no plano de trabalho, aprovado pelas partes, que é parte integrante e indissociável do acordo de cooperação técnica, e conforme o Projeto Pedagógico do CAO PMRR 2020, ao final do curso, com certificação expedida pelo IFRR e APICS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS

Para viabilizar o objeto deste acordo, os partícipes se comprometem a:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3224-9273 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

2.1 DA POLÍCIA MILITAR DE RORAIMA – PMRR

- a) Realizar a convocação dos militares aptos a participarem do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais PMRR, através de Edital de Convocação, até o dia 01 de junho de 2020.
- b) O comandante Geral da PMRR fará a indicação do Corpo docente das disciplinas eminentemente militares, conforme Matriz Curricular contida no Plano de Curso ora apresentado, até o dia 25 de maio do corrente:

ORD	DISCIPLINA	C/H
01	Inteligência Policial	20
02	Policciamento em Grandes Eventos	20
03	Direito Administrativo Militar e Legislação Específica	20
04	Planejamento Operacional	20
05	Logística	20
06	Gestão Hospitalar	40
07	Análise de Partitura e Prática de Regência	20
	TOTAL	160

- c) Coordenar o processo de elaboração da Ementa do Curso, Plano de Curso e Plano de Trabalho, juntamente com o IFRR, através de Comissão de Trabalho específica para esse fim, devendo ser formado por dois militares e dois profissionais indicados pelos gestores das respectivas instituições;
- d) Garantir, durante todo o período de execução do curso, as atividades pedagógicas e administrativas a fim de proporcionar o pleno desenvolvimento do curso;
- e) Disponibilizar o corpo Docente para nivelamento no ambiente AVA, conforme programação a ser estipulada pelo IFRR;
- f) Indicar o corpo discente para matrícula no CAO PMRR 2020, mediante ofício ao IFRR e a APICS;
- g) Disponibilizar a Direto de Ensino e Pesquisa – DEP, para realizar os trâmites legais do CAO PMRR 2020;
- h) Registrar todos os equipamentos recebidos dos diferentes órgãos a fim de mantê-los com exclusividade para as atividades do polo, em cumprimento aos registros patrimoniais de acordo com a legislação pertinente;
- i) Garantir a manutenção dos equipamentos disponibilizados pelo MEC e demais órgãos incluindo a reposição de peças e atendimento local;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3224-9273 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

- j) Ao término do Curso, solicitar, junto a APICS, a habilitação da certificação.
- k) Repasse do recurso a AJURI para pagamento do corpo docente.
- l) Estabelecer as normas para o pagamento das mensalidades repassadas pelo discente (beneficiário) do CAO PMRR 2020, destinada ao pagamento dos docentes.
- m) Estabelecer as normas de compromisso e responsabilidade quanto ao pagamento das despesas do CAO PMRR 2020 pelo discente.
- n) Publicação do extrato do acordo no Diário Oficial do Estado de Roraima - DOE/ RR.

2.2 DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA - IFRR

- a) Responsabilizar-se por realizar a Seleção Interna dos docentes das disciplinas abaixo relacionadas, conforme Matriz Curricular contida no Plano de Curso ora apresentado, até o dia 25 de maio do corrente:

ORD	COMPONENTE CURRICULAR	C/H
01	Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem	20
02	Sistema de Segurança Pública e Defesa Social	20
03	Políticas Públicas, Estado e Polícia	20
04	Gestão do Espaço Público e Segurança	20
05	Orçamento e Finanças Públicas	20
06	Metodologia da Pesquisa Aplicada	20
07	Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) – Artigo Científico	20
	TOTAL	140

- b) Responsabilizar-se pela gestão acadêmica do curso ofertado na modalidade EAD, a organização e gerenciamento do Ambiente Virtual de Aprendizagem e a execução dos encontros presenciais no polo de ensino através do Departamento de Educação a Distância.
- c) Responsabilizar-se pela certificação dos discente que integram CAO PMRR 2020 ao concluírem o referido curso de aperfeiçoamento, referente as disciplinas nas quais o IFRR selecionou os docentes para ministrar, sendo:
 - 1- Políticas Públicas, Estado e Polícia (20h);
 - 2- Sistema de Segurança Pública e Defesa Social (20h);
 - 3- Gestão do Espaço Público e Segurança (20h);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3224-9273 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

- 4- Orçamento e Finanças Públicas (20h);
 - 5- Metodologia da Pesquisa Aplicada (20h);
 - 6- Trabalho de Conclusão de Curso (20h);
 - 7- Introdução ao Ambiente Virtual de Aprendizagem;
- d) Responsabilizar-se por orientar e acompanhar os professores contratados, inclusive os instrutores indicados pelo comandante Geral da PMRR, no planejamento, execução e organização das salas do Ambiente Virtual de Aprendizagem da Plataforma Moodle;
 - e) Responsabilizar-se por capacitar os estudantes para a ambientação dos estudos na modalidade a distância e o domínio das ferramentas que compõem as atividades do Ambiente Virtual de Aprendizagem;
 - f) Responsabilizar-se por garantir o bom funcionamento do ambiente virtual e cumprir o cronograma de atividades a serem realizadas no polo presencial;
 - g) Responsabilizar-se por informar à **PMRR**, sempre que solicitado, as decisões pertinentes às atividades relacionadas aos cursos executados no polo.
 - h) Responsabilizar-se por apresentar, sempre que solicitado, relatórios de avaliação e de desenvolvimento de atividades dos cursos ao polo e à PMRR.
 - i) Responsabilizar-se por manter e tomar decisões colegiadas em comum acordo com as diretrizes da PMRR e com as finalidades do polo.
 - j) Responsabilizar-se por disponibilizar à PMRR acesso a todas as informações pertinentes à gestão pedagógica e administrativa do curso, colaborando com o trabalho de acompanhamento e avaliação.

2.3 DA ACADEMIA DE POLICIA INTEGRADA CORONEL SANTIAGO – APICS

- a) Disponibilizar sala de aula e equipamentos disponíveis para execução das disciplinas presenciais eminentemente militares;
- b) Homologar Certificação expedida pelo IFRR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS FINANCEIRO

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser renovado, mediante termo aditivo, para o término dos cursos ofertados pelo IFRR.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer dos partícipes, mediante troca de avisos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindido por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assumindo cada partícipe os respectivos ônus decorrentes das obrigações acordadas, resguardadas as atividades em andamento.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69303-220
Fone/Fax: (095) 3224-9273 - E-mail: gabinete.reitoria@ifrr.edu.br

PARÁGRAFO ÚNICO. O encerramento antecipado deste acordo não prejudicará os alunos em processo de formação, ficando a parte responsável pela causa da rescisão obrigada a cumprir todas as condições acordadas nele até a conclusão do curso pelos alunos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Comarca Boa Vista como único competente para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estabelecida a obrigatoriedade de prévia tentativa de solução administrativa entre os partícipes com a participação da Advocacia-Geral da União – AGU.

E, por assim estarem justos e acordados, ratificando o inteiro teor deste acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, cujo extrato será publicado no Diário Oficial da União.

Boa Vista-RR, 15 de Julho de 2020.

GIULIANA NICOLINO DE C. LIMA
Diretora Geral da Academia Polícia Integrada
Coronel Santiago

ANTÔNIO ELIAS PEREIRA DE SANTANA
Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de
Roraima

FABIANA LETICIA SBARAINI
Reitora em Exercício do IFRR

TESTEMUNHAS:

Nome: EDUARDO ATAÍDE P.M. DA SILVA
Cargo: COMANDANTE DO CHOQUE/BOM
CPF: 076.264.936 - 48

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: ____ - ____ - ____